



anos
Sistema CFB / CRB
1965 - 2015

BIBLIOTECÁRIO 50 ANOS DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO NO BRASIL 1965-2015

Organizadores
Adelaide Ramos e Côrte
Isaura Lima Maciel Soares
Lucimar Oliveira Silva
Regina Céli de Sousa
Sandra Maria Dantas Cabral

Brasília, DF
2015

A lei 4.084 de junho de 1962, o Sistema CFB/CRB e as Escolas de Biblioteconomia: uma integração histórica e necessária ao longo de 50 anos de regulamentação da profissão no Brasil

Williams Jorge Corrêa Pinheiro

Professor da Universidade Federal do Pará
Conselheiro Federal da 16ª Gestão

Os conselhos de fiscalização de atividades profissionais têm suas ações voltadas à proteção da coletividade, ao mesmo tempo em que atuam contra leigos inabilitados, assim como contra profissionais que não cumprem os princípios éticos de cada profissão. Acrescenta-se a isso o fato dos conselhos de profissionais defenderem os interesses de toda uma categoria, zelando pela qualidade dos serviços prestados à sociedade, isso devido à nobre missão que tem esses conselhos em defender os interesses da sociedade, pois, para isso foram criados, tornando-se órgãos públicos descentralizados, mas possuindo personalidade jurídica de direito público.

Portanto, os conselhos de profissões regulamentadas são criados por meio de leis federais e, na maioria das vezes, regulamentadas por decretos presidenciais. É importante observar que as leis, com esse fim, surgem para que sejam definidas normas sobre a autonomia administrativa e financeira desses conselhos, além de cuidarem do zelo e do cumprimento dos princípios éticos, assim como da disciplina das atividades profissionais perante a sociedade.

A chegada do Jubileu de Ouro da regulamentação da profissão de bibliotecário no Brasil deve ser considerada como um grande marco para sociedade brasileira, tanto do ponto de vista da importância social que as bibliotecas possuem, como da necessidade das mesmas terem a sua frente um profissional qualificado para comandar suas ações administrativas e operacionais. Entendemos que a Lei 4.084/62 é o grande marco dos avanços conquistados pela categoria de bibliotecários em todo país.

Dessa forma, entendemos que três pontos devem merecer destaques no percurso dessa trajetória de 50 Anos de existência da profissão de bibliotecário: o primeiro diz respeito aos aspectos legais, baseados em legislações específicas, como, por exemplo, a Lei 4.084 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto Nº 56.725 de agosto de 1965 e a Lei 9.674 de junho de 1998, que trouxe complementações à Lei 4.084. Em segundo lugar, destaca-se o caráter legal da atuação do Sistema CFB/CRB, que tem a missão de controlar e orientar o exercício da profissão, com base na Lei 4.084. Finalmente, destaca-se a atuação das Escolas de Biblioteconomia, que têm a nobre missão de formar profissionais para o mercado.

Nota-se que a confirmação da função do exercício da profissão de bibliotecário passa a ter valor legal e amplitude de campo de atuação a partir do momento

em que o Decreto Nº 56.725 toma caráter de oficialidade, ao mesmo tempo em que passa a dar poder constituído aos órgãos controladores e fiscalizadores da profissão, e, assim, permite ao Sistema CFB/CRB começar a planejar a criação de uma infraestrutura nacional de fiscalização e controle no campo da biblioteconomia brasileira, o que de fato vem se consolidando ao longo desses anos, apesar de algumas dificuldades em regiões onde o CRB possui pequena infraestrutura para cumprir sua missão.

Vejamos o que diz o Decreto de Nº 56.725 em seu Capítulo II - Da Atividade Profissional, Art. 5º.

A profissão de Bibliotecário, observadas as condições previstas neste Regulamento, se exerce na órbita pública e na órbita privada por meio de estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, sinopses, resumos, bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão, direção, execução ou assistência nos trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas e documentológicas, em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por outros meios que objetivarem, tecnicamente, o desenvolvimento das bibliotecas e centros de documentação.

Portanto, há de se concordar que a Lei nº 4.084/62 trouxe, para o campo da Biblioteconomia no Brasil, não apenas a regulamentação da profissão de bibliotecário, mas, a possibilidade de permitir que instituições do país, tanto de natureza pública ou privada, pudessem começar a pensar a instalação de bibliotecas como forma de poder dar às suas demandas acesso ao conhecimento registrado. Diante desse cenário, em meados do século XX, surge outra grande necessidade: a expansão das escolas de Biblioteconomia no Brasil, uma vez que surge também a necessidade da formação superior em Biblioteconomia.

É importante lembrar que a conquista pela regulamentação da Lei nº 4.084/62 não surgiu por um acaso, pois, já por volta da década de 50, um grupo de bibliotecários, liderados por Laura Garcia Moreno Russo, bibliotecária de São Paulo, já começava a defender a ideia de ter a profissão oficialmente reconhecida pelos poderes públicos e, conseqüentemente, pela sociedade brasileira. Laura Russo entrou para história da Biblioteconomia no Brasil pelos inúmeros trabalhos em que esteve à frente. No entanto, podemos destacar que, entre outros feitos, suas principais marcas históricas foram, sem dúvida, ter sido a primeira presidente da Federação Brasileira de Associação de Bibliotecários (Febab), que tem como missão defender e incentivar o desenvolvimento da profissão - de 1961 a 1974 -, e a primeira presidente do CFB que tem por finalidade orientar, supervisionar e disciplinar o exercício da profissão de bibliotecário em todo território nacional, período de 1966 a 1968. Se bem observarmos, foram dois grandes legados que marcaram a

importância exemplar da trajetória de Laura Russo em busca do sucesso, da consolidação e do respeito pelo exercício da profissão de bibliotecário no Brasil.

Importante registrar que, no ano de 1958, por meio de Portaria Nº 162 do MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social, houve o reconhecimento da profissão de bibliotecário no Serviço Público Federal, sendo incluída no 19º Grupo das profissões liberais. Mas é por volta do ano de 1962 que acontece a maior vitória de todos os esforços empreendidos, com a aprovação da lei já acima mencionada, regulamentando em caráter oficial o exercício da profissão de bibliotecário no Brasil e estabelecendo as prerrogativas dos portadores de diploma de Bacharel em Biblioteconomia.

Segundo CHAVES JUNIOR (2015), “as profissões surgem com base em necessidades sociais ocorridas em diversos contextos e momentos históricos. Uma vez existindo é preciso organizá-las, preservando e zelando pelos interesses coletivos e não individuais e nunca corporativos”.

Portanto, cabe aos conselhos profissionais a função pública de fiscalizar o exercício das profissões regulamentadas por leis. A Lei nº 4.084/62 permitiu a instalação oficial do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, pois, diante dos avanços e das conquistas já evidenciadas, surge com essa lei a oportunidade do Sistema CFB/CRB cumprir seu real papel de disciplinar a atividade do profissional bibliotecário, buscando acompanhar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nesse cenário, começa-se a dar início à instalação das primeiras unidades do Sistema CFB/CRB. Em 22 de outubro de 1965, o MTPS baixa Portaria de nº 585, instituindo um Grupo de Trabalho para colocar em prática o processo de realização de eleição para composição histórica da primeira Diretoria do CFB, triênio 1966-1969.

Vale destacar que, por meio de Portaria de Nº 675 de 1965, do MTPS, ficou determinado que a Sede Provisória do CFB ficaria instalada na Cidade de São Paulo. As primeiras reuniões da Diretoria do CFB aconteceram na Biblioteca Municipal de São Paulo e a primeira Reunião Plenária do CFB aconteceu em São Paulo, no Auditório do SADEC, de 11 a 13 de julho de 1966.

Nas primeiras reuniões, assuntos de grande importância entraram em discussão como forma de permitir ao CFB começar a produzir sua massa documental e, assim, criar sua identidade administrativa e operacional. Dessa forma, começam surgir as primeiras resoluções, com destaque para o projeto do Regimento Interno do CFB e o primeiro Código de Ética do profissional bibliotecário. Aqui fica evidente o grande desafio da primeira gestão do CFB em começar a dar os primeiros passos para a produção de documentos oficiais que serviriam de base para o que se tem hoje de mais atual no Sistema CFB/CRB, sobre aspectos ligados à missão do sistema.

Vejamos o que diz COSTA e VALENTE (2008) “regulamentar significa impor limites, restringir o livre exercício de uma atividade profissional, já valorizada,

reconhecida e assegurada constitucionalmente”. Daí, em nosso entendimento, reside a grande importância que teve a primeira gestão do CFB, em começar a construir uma massa documental focada nos conceitos acima citados. Além disso, há o desafio de tudo estar fundamentado na experiência, na ética, na visão complexa do exercício da profissão de bibliotecário, no conhecimento de uma biblioteca com estrutura adequada e, acima de tudo, de um conhecimento amplo das necessidades de demandas sociais pelo acesso à informação e ao conhecimento. Abaixo, listaremos alguns exemplos de importância histórica:

Resolução n. 1 de 1966, que dispõe sobre a posse da 1ª Gestão do CFB, para o triênio 1966 - 1969;

Resolução n. 2 de 1966, que contém o primeiro Regimento Interno do CFB;

Resolução de n. 3 de 1966, que dispõe sobre as taxas e anuidades a serem cobradas pelos Conselhos Regionais;

Resolução de n. 4 de 1966, que criou os dez primeiros Conselhos Regionais;

Resolução de n. 5 de 1966, que criou o primeiro Código de Ética do Profissional Bibliotecário;

Resolução n. 6 de 1966, que definiu o texto do juramento do Profissional Bibliotecário que, até hoje, não sofreu nenhuma mudança.

A Lei nº 4.084 de junho de 1962 determina em seus artigos 8 e 9 o seguinte:

DOS CONSELHOS DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 8º A fiscalização do exercício da Profissão do Bibliotecário será exercida pelo Conselho Federal de Biblioteconomia e pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, criados por esta Lei.

Art. 9º O Conselho Federal de Biblioteconomia e os Conselhos Regionais de Biblioteconomia são dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial.

Nota-se que a atuação do CFB só será eficaz se o foco estiver centrado para proteção da sociedade, pois se essa estiver sendo bem protegida das ações do bibliotecário, significará que estará cumprindo sua missão sobre o controle ético, técnico e profissional junto à sociedade.

Com base no que determina a Lei nº 4.084/62, coube à primeira gestão do CFB dar início à criação dos Conselhos Regionais em alguns estados da federação. Era o início de um trabalho que visava mostrar que a Biblioteconomia começava a ganhar representatividade jurídica em todas as regiões do país, e dessa forma foram criados vários Conselhos Regionais.

Hoje, no Brasil, já existe a presença do Sistema CFB/CRB em todos os estados da federação, ora por meio da presença de conselho regional ora por meio de delegacias. No entanto, a extensa dimensão territorial do país e a divisão geográfica são dois grandes desafios que o Sistema CFB/CRB tem enfrentado para exercer seu papel com melhor eficiência.

Apesar de já termos avançado bastante com a criação de 14 conselhos regionais, as dificuldades de fiscalização e controle do exercício da profissão esbarram ainda em grande parte nas dificuldades de uma constituição sólida de estrutura organizacional adequada, principalmente em regiões com extensas áreas territoriais e com número insuficiente do órgão fiscalizador. Abaixo apresentamos um quadro e mapa que descrevem essa realidade. Outro ponto que temos avançado, mas muito lentamente, é no uso mais intenso das tecnologias da informação e da comunicação, condição essencialmente necessária para os dias de hoje.

O Sistema CFB/CRB está atento a essas necessidades e sabe que, com muito esforço e cooperação mútua entre os atores do sistema, avançaremos para melhorar a comunicação e a troca de informações, tornando-nos verdadeiros provedores de informação para nossa demanda de profissionais bibliotecários.

A nova ordem mundial aponta para a necessidade urgente de ações eficazes para o bom compartilhamento da informação de forma integrada. Segundo TOMAEL (2012) “três elementos são essenciais para o compartilhamento da informação: a confiança, motivação e experiências mútuas”.

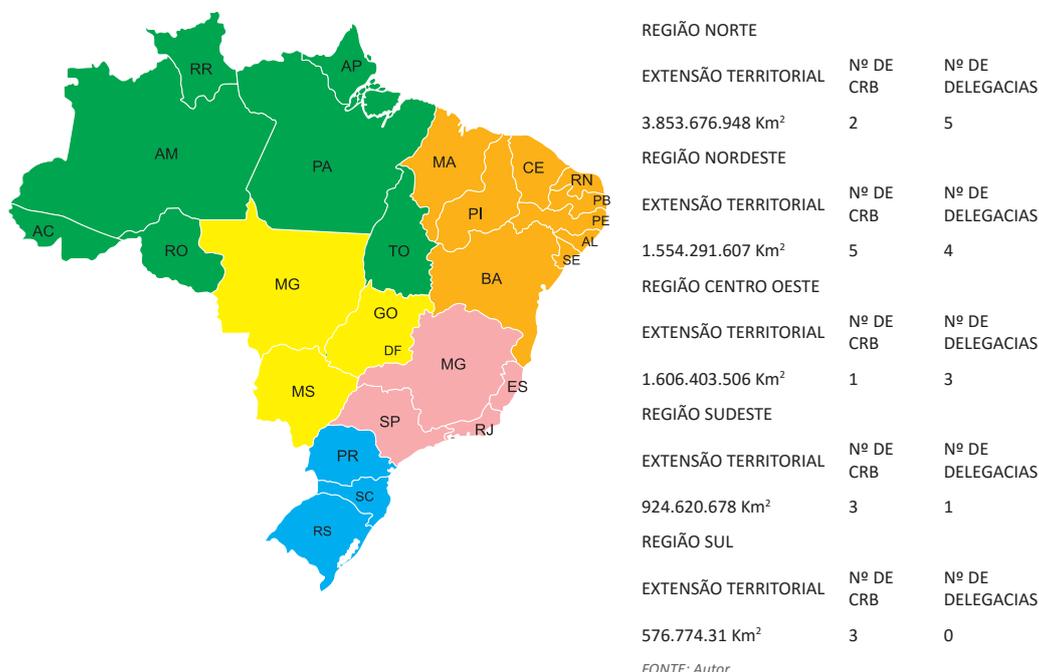
Nossa experiência em trocar informações com atores que possuem projetos e ações similares às do Sistema CFB/CRB é condição essencial para que possamos acelerar e aprimorar nossos processos organizacionais. Portanto, não temos nenhuma dúvida de que a Lei nº 4.084/62, a estruturação do sistema CFB/CRB, as criações das Escolas de Biblioteconomia, FEBAB, Abecin, Sindicatos, entre outros, têm a comemorar os 50 anos de regulamentação da profissão de bibliotecário, pois todos têm suas parcelas de contribuição ao longo desses anos.

Abaixo apresentaremos um quadro atual das representações do Sistema CFB/CRB em todo o país.

| UNIDADE | COBERTURA | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---------|----------------------|--|
| CFB | NACIONAL | www.cfb.org.br |
| CRB-1 | DF(sede), GO, MT, MS | www.crb1.org.br |
| CRB-2 | PA(sede), AP, TO | www.crb2.org.br |
| CRB-3 | CE(sede), PI | www.crb3.org.br |
| CRB-4 | PE(sede), AL | www.crb4.org.br |
| CRB-5 | BA(sede), SE | www.crb5.org.br |
| CRB-6 | MGA(sede), ES | www.crb6.org.br |
| CRB-7 | RJ(sede) | www.crb7.org.br |
| CRB-8 | SP(sede) | www.crb8.org.br |

| UNIDADE | COBERTURA | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---------|----------------------|--|
| CRB-9 | PR(sede) | www.crb9.org.br |
| CRB-10 | RS(sede) | www.crb10.org.br |
| CRB-11 | AM(sede), AC, RO, RR | www.crb11.org.br |
| CRB-13 | MA(sede) | www.crb13.org.br |
| CRB-14 | SC(sede) | www.crb14.org.br |
| CRB-15 | PB(sede), RN | www.crb15.org.br |

REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA DOS CONSELHOS REGIONAIS POR REGIÃO



Como podemos observar, as regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste ainda apresentam dificuldades estruturais para fazer cumprir com mais êxito o exercício da fiscalização e do controle sobre a profissão de bibliotecário. A região Norte é composta por 7 estados, tem apenas 2 conselhos instalados, representando uma deficiência de mais 5 conselhos. A região Nordeste, composta por 9 estados, possui 5 conselhos instalados e, também, há uma deficiência de mais 4 conselhos. A região Centro Oeste, composta pelo Distrito Federal e mais 3 estados, só conta com 1 conselho, com uma deficiência de mais 3. Já as regiões Sul e Sudeste estão muito bem representadas, pois cada estado possui o conselho instalado, com exceção do estado do Espírito Santo, sob a jurisdição de Minas Gerais.

O PAPEL DAS ESCOLAS DE BIBLIOTECONOMIA

Diante dos avanços conquistados por meio da regulamentação da lei, em 1965, e da ampliação da estrutura de jurisdição do Sistema CFB/CRB, o país também necessitava avançar na ampliação de cursos de Bacharelado em Biblioteconomia, pois dessa forma o mercado iria se consolidando em termos de profissionais que seriam colocados no mercado.

Entendemos que, após 50 anos de regulamentação da Lei nº 4.084/62, nenhuma conquista seria possível, não fossem às participações e os avanços organizacionais do Sistema CFB/CRB e das Escolas de Biblioteconomia.

É sabido que no Brasil a formação superior em Biblioteconomia teve seu início no século XX; a partir de então, começa a ser entendida como área do conhecimento. Podemos considerar, como marco inicial da formação superior, o ano de 1911 quando Manuel Cícero Peregrino da Silva, na época Diretor da Biblioteca Nacional, conseguiu oficializar a criação do primeiro Curso de Biblioteconomia do Brasil, embora tenha vindo a funcionar só em 1915, tornando-se também o primeiro curso da América do Sul e 3º no mundo. O curso funcionava na Biblioteca Nacional e permaneceu por lá por mais alguns anos, transferindo-se depois para as dependências da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser considerada uma das mais antigas disciplinas voltada para desenvolver estudos sobre o acesso à informação, é importante observar que a Biblioteconomia está intimamente ligada ao surgimento das bibliotecas. No entanto, não entraremos nos detalhes dessa discussão, por não ser esse nosso principal foco e, aprofundar sobre a história do surgimento da formação superior da Biblioteconomia no Brasil, não é nosso objetivo maior. Buscaremos deixar registrado um resumo histórico do surgimento dos cursos, como forma de evidenciar suas importâncias para a consolidação da profissão em nosso país.

Com base nisso, podemos ensaiar uma breve analogia entre a Lei nº 4.084/62, o Sistema CFB/CRB e suas relações com as escolas de Biblioteconomia.

Entende-se que a essência da Lei nº 4.084/62 é pautada em diversas disposições sobre a profissão de bibliotecário, buscando regular seu exercício. Portanto, ao mesmo tempo em que dispõe sobre as regras para o exercício da profissão, já vai definindo papéis para instituições que teriam forte relação com o exercício da profissão, ou seja, as funções do Sistema CFB/CRB, assim como as funções que teriam as escolas de Biblioteconomia, que também já começavam a se espalhar pelo país.

Vejamos o que diz a lei:

Do Exercício da Profissão do Bibliotecário e das suas Atribuições

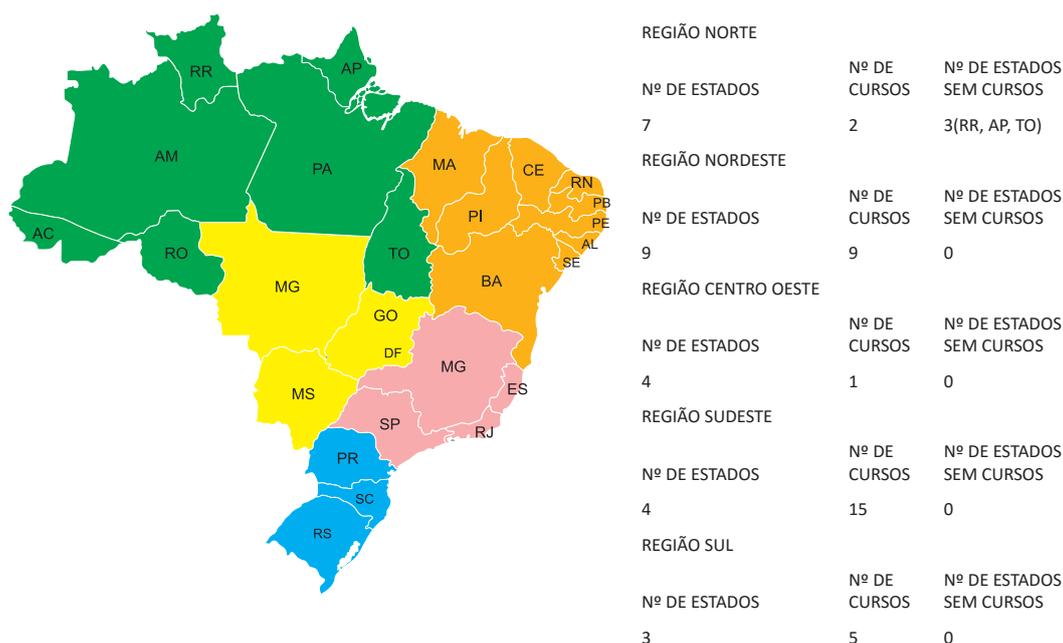
Art. 1º - A designação profissional de Bibliotecário, a que se refere o quadro das profissões liberais, grupo 19, anexo ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), é privativa dos Bacharéis em Biblioteconomia, de conformidade com as leis em vigor.

Art. 2º - O exercício da profissão de Bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) aos Bacharéis em Biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por Escolas de Biblioteconomia de nível superior, oficiais, equiparadas, ou oficialmente reconhecidas; b) aos Bibliotecários portadores de diplomas de instituições estrangeiras que apresentem os seus diplomas revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

É importante destacar que, apesar da Biblioteconomia ter sido elevada a categoria de profissão de nível superior, a partir de 1962, os primeiros projetos de criação de cursos superiores de Biblioteconomia no Brasil já vinham sendo discutidos, pois, em meados da década de 30, já havia um movimento liderado por Rubens Borba de Moraes, que já dava os primeiros passos para começar a progredir a ideia de criação da primeira Escola de Biblioteconomia, que veio a funcionar inicialmente junto ao Departamento de Cultura da Cidade de São Paulo e depois na Escola de Sociologia e Política da mesma cidade.

Nota-se que já havia uma visão empreendedora em busca do desenvolvimento da formação superior em Biblioteconomia no país, mas que só poderia ser concretizada de forma oficial se estivesse em acordo com o que determina o artigo segundo da Lei 4.084/62, conforme citado anteriormente. Dessa forma foram sendo criados os cursos de Biblioteconomia, como apresentaremos a seguir.

REPRESENTAÇÃO GEOGRÁFICA DE CURSOS DE BIBLIOTECONOMIA NO BRASIL



FONTES: Autor

Com um total de 37 cursos já instalados em nosso país, observa-se que a região norte ainda apresenta situação de três estados com a ausência do curso superior de Biblioteconomia. Somando a população desses três estados, chega-se a um total de 2.744.728 habitantes, o que, em nosso entender, já justificaria a necessidade de medirmos esforços para a instalação de cursos de Biblioteconomia nesses estados. Diante desse quadro, nós nos questionamos: como cumprir a Lei nº 12.244 de 2010, conhecida como lei da universalização das bibliotecas? Entendemos que esse fato agrava outros fatores desfavoráveis ao exercício da profissão.

Chama-nos atenção o fato da não existência de escolas de Biblioteconomia em alguns estados da federação. Tal fato provavelmente agrava ainda mais a deficiência da formação superior de profissionais qualificados para assumirem a gestão de bibliotecas localizadas nesses estados, além das dificuldades para consolidação da instalação de uma jurisdição, em nível de conselho, para a eficácia na fiscalização do exercício da profissão de bibliotecário, ou seja, a ausência da formação superior em alguns estados provoca uma série de obstáculos para o pleno exercício da profissão. Nesse sentido, nota-se a necessidade de uma forte sinergia entre as ações do Sistema CFB/CRB com as Escolas de Biblioteconomia, para que haja uma maior união de forças em benefício da categoria de bibliotecários no país.

Portanto, trazemos para reflexão o papel que têm as escolas de Biblioteconomia, no tocante à formação do profissional bibliotecário, com ênfase em temas ligados ao exercício da profissão como um todo, tanto do ponto de vista ético-profissional como do ponto de vista de uma maior integração desse profissional com os órgãos de classe.

Entendemos ser necessário que, no decorrer da formação do profissional bibliotecário, os aspectos ligados pela importância das entidades de classe, sejam trabalhados com os alunos, futuros profissionais, com destaque para o Sistema CFB/CRB. Basta observar que, a cada gestão do Sistema CFB/CRB, existe a necessidade regimental da presença de professores e bibliotecários, para composição dos membros que irão desenvolver as ações de cada gestão. No CFB existem sete conselheiros representantes das escolas de Biblioteconomia, modelo esse que deve ser estendido para cada CRB. Dessa forma estaria se cumprindo a Lei de nº 4.084/62 que disciplina sobre o membro nato nos Conselhos Regionais, com o objetivo claro de acompanhar a atuação do profissional formado pelos cursos de Biblioteconomia que ela mesma forma, em atenção às demandas do mercado de trabalho.

Considerando os últimos dez anos, já se observa certo avanço nos currículos dos Cursos de Biblioteconomia do Brasil, que buscam adequações relevantes para uma formação focada nos novos tempos. Temos que dar mais destaque para os desafios que a profissão enfrenta na era de uma formação profissional voltada para contemplar eixos fundamentais, como organização da informação e do conhecimento, participação político-social das bibliotecas e bibliotecários, compartilhamento da informação, gestão da informação e do conhecimento, entre outros.

Não podemos negar que os conselhos tentam, na medida de suas condições estruturais, cumprir com maior êxito seus papéis fiscalizadores do exercício da profissão que, por muitas vezes, passa também, pela boa formação ético-profissional repassada nas escolas de Biblioteconomia.

Diante do exposto acima, nota-se que, ao longo desses 50 anos de regulamentação da profissão de bibliotecário, o maior legado para a classe de bibliotecários de todo o país foi a regulamentação da Lei nº 4.084/62 por meio do Decreto nº 56.725 de agosto de 1965, que possibilitou, de forma oficial, a expansão da atuação do Sistema CFB/CRB, impulsionando também, de forma indireta, a necessidade da instalação de cursos de Biblioteconomia em todo o país. Entendemos que esse é um grande marco histórico relacionado com a história da Biblioteconomia no Brasil; claro que do ponto de vista da formação superior e do exercício da profissão por bibliotecários. No entanto, não podemos deixar de destacar a participação pioneira dos bibliotecários que estiveram à frente dessas lutas, antes e depois da regulamentação da profissão.

É claro que, apesar dos muitos desafios que se tem para enfrentar, há o que comemorarmos, pois personalidades históricas do início de todas essas lutas foram marcantes, com destaque para todos aqueles que dedicaram seus trabalhos à frente das gestões do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, todos com trajetórias positivas em busca do fortalecimento do Sistema CFB/CRB.

Também merecem destaque os pioneiros da luta pela criação das escolas de Biblioteconomia no Brasil, assim como pelas criações das associações de bibliotecários, sindicato, entre outros que merecem o agradecimento de toda classe de bibliotecários do Brasil, pois a missão de fazer com que a classe de bibliotecários cresça e se fortaleça política e socialmente só será possível se houver um esforço conjunto de todos os atores engajados na luta pelo respeito à profissão.

Para concluir, entendemos que o Sistema CFB/CRB e as escolas de Biblioteconomia devem definir novas estratégias de aproximação com os profissionais que atuam no campo da Biblioteconomia e da Ciência da Informação, da administração pública, assim como das demais entidades da classe de bibliotecários, buscando alcançar uma maior sinergia para obtenção de melhores resultados de fortalecimento social e político da profissão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 4.084 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão do Bibliotecário e regula seu exercício. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4084.htm

CHAVES JÚNIOR, Abel. **A importância dos conselhos profissionais para a sociedade atual**. 2010. Disponível em: <http://www.craes.org.br/interna/noticiaCompleta.php?a=230>. Acesso em: 3 de maio de 2015

CARVALHO, Lejeune Mato Grosso Xavier de ; AZEVEDO, Carlos Alberto Schmitt de. **Breve história da profissões liberais no Brasil**. Disponível em: http://www.fenaci.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=79&Itemid=70. Acesso em: 18 jun. 2015

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Histórico**. Brasília-DF, 2015. Disponível em: www.cfb.org.br.

COSTA, Beatriz Rezende M., VALENTE, Manoel Adam Lacayo. **Responsabilidade social dos conselhos profissionais**. Brasília: Câmara dos Deputados/Consultoria legislativa, 2008.

BRASIL. Decreto n. 56.725 de agosto de 1965. Regulamenta a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-56725-16-agosto-1965-397075-norma-pe.html>. Acesso em: 18 jun. 2015

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Senso 2014**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em: 18 jun. 2015

SANTOS, Ana Paula L. dos, RODRIGUES, Mara Eliane F. Biblioteconomia: gênese, história e fundamentos. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**. São Paulo, v.9, n.2, p.116-131, jul./dez. 2013.

TOMAEL, Maria Inês. **Compartilhamento da informação**. Londrina: EDUEL, 2012.